

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 631.363 SÃO PAULO

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADV.(A/S)	: LUIZ CARLOS STURZENEGGER
ADV.(A/S)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÓRTES E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S)	: LÚCIA HELENA GUIDONI
ADV.(A/S)	: VITOR BONINI TONIELLO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
ADV.(A/S)	: ANDREA LAZZARINI SALAZAR E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AM. CURIAE.	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S)	: OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO CIVIL SOS CONSUMIDORES
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE BERTHE PINTO

DESPACHO:

Tendo em vista o decurso do prazo de 60 meses de suspensão do julgamento dos REs 631.363 (tema 284) e 632.212 (tema 285) (eDOC 596)¹, solicitem-se informações à Advocacia-Geral da União sobre o número de adesões de poupadore ao acordo coletivo homologado nos presentes autos, entre outras informações que o órgão considerar pertinentes.

Publique-se.

Brasília, 13 de março de 2025.

¹ Destaco que permanece inalterada a suspensão de todos os processos em fase recursal que versem sobre expurgos inflacionários referentes aos valores bloqueados do Plano Collor I (tema 284) e do Plano Collor II (tema 285) (excluindo-se os processos em fase de execução, liquidação e/ou cumprimento de sentença e os que se encontrem em fase instrutória), determinada em 16 de abril de 2021 nos autos do presente processo (eDOC 609).

RE 631363 / SP

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente